



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL –
6 SALAS,
PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE CARBONITA- MG
OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1018429)

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos Serviços para a EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA 6 SALAS, a ser executado no Distrito de Monte Belo, no município de Carbonita/MG, de acordo com a planilha e os projetos pactuados entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Carbonita.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA 6 SALAS, no Município de Carbonita- MG, nos termos do Projeto Básico e escopo dos Projetos Complementares que fazem parte Integrante deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos oriundos do FNDE para a conclusão da obra já aqui iniciada, após o devido processo



licitatório e em virtude da antiga contratada ter dado cabo ao abandono desta, e, levando-se em consideração, que tal conclusão proporcionará acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando drasticamente a educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar o local de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução. As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

Os valores máximos da presente contratação correspondem a R\$ 353.109,41 (trezentos e cinquenta e três mil cento e nove reais e quarenta e um centavos).



6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

7. PRÉ-REQUISITOS

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

7.1. São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

7.2. São obrigações da contratada:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica - de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ARI - Anotação de Responsabilidade Técnica -, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública:
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços



pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.

t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

8. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

É necessário a observação da Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e BDI.

8.1 Período de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 03(três) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico- financeiro.

8.2 Valor do contrato

O valor estimado das obras e/ou serviços conforme já explicitado no item 5 será de R\$ 353.109,41 (trezentos e cinquenta e três mil cento e nove reais e quarenta e um centavos), conforme planilha anexa.

8.3 Legalização da obra

Será obrigação da Contratada a legalização da obra nos órgãos competentes, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção. Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

8.4 Forma de recebimento dos serviços

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela fiscalização será de 15(quinze)dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da Contratada, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 30 (Trinta) dias,a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

8.5 Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após a medição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela Contratada correspondente aos serviços executados e medidos.

a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Alvará de Construção e de documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS e após comprovação da colocação da Placa da Obra.

b) Nenhum pagamento será efetuado á contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

8.6 Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a fiscalização do contrato referente aos serviços do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil do município.

9.2 A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;

b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

9.2.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer Irregularidade do



Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2.2 Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação é de 12(doze) meses, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

11. ANEXOS

11.1 São anexos deste documento:

- a) Anexo I - Projetos;
- b) Anexo II - Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e BDI;
- c) Anexo III – Memorial Descritivo; e
- d) Anexo IV - Anotações de Responsabilidade Técnica.

Carbonita, 26 de agosto de 2025

Vanda Helena Moreira

Secretária Municipal de Educação